



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO 286/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 286/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de livros (infanto juvenil) para as Unidades Escolares**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Livraria GP Eireli

CNPJ: 11.093.505/0001-64

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 1742 - Rebouças

Cidade: Curitiba Estado: PR

CEP: 80.230-110

Telefone: (41) 3330-5131

Email: licitacao2@livrariagp.com.br

Representante Legal: Andressa de Brito Correia CPF: 087.478.389-57

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Livro - Quic! Quic! Amazing Baby. Beth Harwood. Ed. Zastras. Capa tipo brochura.	Unidade	166	17,15	2.846,90
3	Livro - Ninoca Vai Nadar. Lucy Cousins. Ed. Ática. Capa tipo dura.	Unidade	166	44,00	7.304,00
4	Livro - É uma Rã? Guido Van Genechten. Ed. Gaudi Editorial. Capa tipo brochura.	Unidade	166	22,55	3.743,30
7	Livro - 10 Livros Que Estragaram O Mundo. Benjamin Wiker. Editora CEDET. Capa tipo brochura.	Unidade	168	48,10	8.080,80
14	Livro - A Bela Desadormecida. Frances Minters. Editora Cia das Letrinhas. Capa tipo brochura.	Unidade	166	26,85	4.457,10
18	Livro - A Casa Na Árvore Com 91 Andares. Andy Griffiths. Editora Fundamento. Capa tipo brochura.	Unidade	168	29,95	5.031,60

40	Livro - A Menina, O Cofrinho E A Vovó. Cora Coralina. Editora Global. Capa tipo brochura.	Unidade	166	28,65	4.755,90
43	Livro - A Viagem. Francesca Sanna. Editora V&R. Capa tipo dura.	Unidade	168	25,50	4.284,00
49	Livro - Ainda Sou Eu. Jojo Moyes. Editora Intrínseca. Capa tipo brochura.	Unidade	168	29,10	4.888,80
56	Livro - As Três Partes. Edson Luiz Kozminski. Editora Atica. Capa tipo brochura.	Unidade	166	28,35	4.706,10
57	Livro - Assassinato No Expresso Do Oriente. Agatha Christie. Editora Harper Collins BR. Capa tipo dura.	Unidade	166	22,15	3.676,90
59	Livro - Belinda, a Bailarina. Amy Young. Editora Atica. Capa tipo brochura.	Unidade	168	33,10	5.560,80
61	Livro - Bichos do Lixo. Ferreira Gulart. Editora Edições de Janeiro. Capa tipo brochura.	Unidade	168	18,95	3.183,60
64	Livro - Bichos Fantásticos em Cores - Como É Bom Sermos Colaboradores - Volume 3. Gian Calvi. Editora Global. Capa tipo brochura.	Unidade	168	32,95	5.535,60
66	Livro - O Futuro Da Humanidade. Augusto Cury. Editora Arqueiro. Capa tipo brochura.	Unidade	166	23,40	3.884,40
68	Livro - Cada um Tem a Sua Parte - Conversando Sobre Deveres. Ivan Alcântara. Editora Escala. Capa tipo brochura.	Unidade	168	18,27	3.069,36
72	Livro - O Gato E O Escuro. Mía Couto. Editora Cia das Letrinhas. Capa tipo brochura.	Unidade	166	25,00	4.150,00
78	Livro - Confusões de Um Garoto. Patricia Barboza. Editora Verus. Capa tipo brochura.	Unidade	166	24,60	4.083,60
79	Livro - Contos de Enganar a Morte. Ricardo Azevedo. Editora Atica. Capa tipo brochura.	Unidade	166	41,50	6.889,00
81	Livro - Crianças Como Você. Anabel Kindersley e Barnabas Kindersley. Editora Atica. Capa tipo brochura.	Unidade	168	43,90	7.375,20
82	20459 - Livro - Dagmar e Leonor. Suppa. Editora SM. Capa tipo brochura.	Unidade	168	41,90	7.039,20
83	Livro - De Mãos Dadas - Às Crianças de Toda Parte do Mundo. Ingrid Biesemeyer Bellinghausen. Editora DCL. Capa tipo dura.	Unidade	168	22,60	3.796,80
85	Livro - Desinformação. Ion Mihai Pacepa. Editora Vide Editorial. Capa tipo brochura.	Unidade	168	59,95	10.071,60
86	Livro - Divergente - Uma Escolha Pode Te Transformar. Veronica Roth. Editora Rocco. Capa tipo brochura.	Unidade	166	31,85	5.287,10
88	Livro - A Eleição dos Bichos. Andre Rodrigues/Larissa Ribeiro/Paula Desgualdo/Pedro Markun. Editora Cia das Letrinhas. Capa tipo brochura.	Unidade	168	24,95	4.191,60
93	Livro - Fazendo e Aprendendo com a Água. Walda de Andrade Antunes. Editora Global. Capa tipo brochura.	Unidade	168	31,45	5.283,60
102	Livro - O Gato Malhado E A Andorinha Sinhá. Jorge Amado. Editora Cia das Letras. Capa tipo brochura.	Unidade	166	28,00	4.648,00
103	Livro - Harry Potter E O Enigma Do Príncipe. J.K. Rowling. Editora Rocco. Capa tipo dura.	Unidade	166	34,80	5.776,80
104	Livro - Harry Potter E A Câmara Secreta. J.K. Rowling. Editora Rocco. Capa tipo dura.	Unidade	166	25,15	4.174,90
106	Livro - Harry Potter E A Pedra Filosofal. J.K. Rowling. Editora Rocco. Capa tipo dura.	Unidade	166	25,25	4.191,50
111	Livro - Histórias de Mistérios. Lygia Fagundes Telles. Editora Seguinte. Capa tipo brochura.	Unidade	168	22,25	3.738,00
112	Livro - Histórias Diversas. Monteiro Lobato. Editora Globinho. Capa tipo brochura.	Unidade	168	27,75	4.662,00
113	Livro - Insurgente. Veronica Roth. Editora Rocco. Capa tipo brochura.	Unidade	166	25,60	4.249,60
114	Livro - Já Tentei de Tudo! Isabelle Filliozat. Editora Sextante. Capa tipo brochura.	Unidade	168	22,65	3.805,20
116	Livro - Labirinto. A. C. H. Smith e Jim Henson. Editora Darkside. Capa tipo dura.	Unidade	166	34,40	5.710,40
120	Livro - Mais Comédias Para Se Ler Na Escola. Luis Fernando Veríssimo. Editora Objetiva. Capa tipo brochura.	Unidade	166	31,60	5.245,60
123	Livro - Maneco Caneco Chapéu De Funil. Luis Camargo. Editora Ática. Capa tipo brochura.	Unidade	168	27,90	4.687,20
126	Livro - O Homem De Giz. C.J. Tudor. Editora Intrínseca. Capa tipo dura..	Unidade	168	28,40	4.771,20

129	LIVRO - Medo Classico. Edgar Allan Poe. Editora Darkside. Capa tipo dura.	Unidade	168	37,50	6.300,00
134	Livro - Muito Cansado E Bem Acordado. Susanne Straber. Editora Cia das Letrinhas. Capa tipo dura.	Unidade	168	24,15	4.057,20
140	Livro - Nossa Rua Tem Um Problema. Ricardo Azevedo. Editora Atica. Capa tipo brochura.	Unidade	166	28,50	4.731,00
157	Livro - O Que A Terra Está Falando? Ilan Brenman. Editora Edelbra. Capa tipo dura.	Unidade	166	39,95	6.631,70
166	Livro - Os Cavaleiros Dos Dinossauros. Victor Milan. Editora Darkside. Capa tipo dura.	Unidade	168	40,70	6.837,60
170	Livro - A Parte que Falta Encontra o Grande O. Shel Silverstein. Editora Cia das Letrinhas. Capa tipo dura.	Unidade	168	28,75	4.830,00
193	Livro - Um Gato De Rua Chamado Bob. James Bowen. Editora Novo Conceito. Capa tipo brochura	Unidade	166	35,40	5.876,40
198	Livro - Pinote, O Fracote E Janjão, O Fortão. Fernanda Lopes de Almeida. Editora Atica. Capa tipo brochura.	Unidade	166	26,50	4.399,00
Valor Total					232.500,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, situado à rua Marquês de Olinda, nº 2.900, Glória, Joinville/SC. De segunda-feira a sexta-feira, das 7 (sete) horas às 13 (treze) horas.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo

que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente

após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Brito Correia, Usuário Externo**, em 28/05/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/05/2020, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/05/2020, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6323839** e o código CRC **EA1F7D09**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6324292/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 286/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 782734, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de livros (infanto juvenil) para as Unidades Escolares, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LIVRARIA GP EIRELI, ITEM 02 - R\$ 17,15, ITEM 03 - R\$ 44,00, ITEM 04 - R\$ 22,55, ITEM 07 - R\$ 48,10, ITEM 14 - R\$ 26,85, ITEM 18 - R\$ 29,95, ITEM 40 - R\$ 28,65, ITEM 43 - R\$ 25,50, ITEM 49 - R\$ 29,10, ITEM 56 - R\$ 28,35, ITEM 57 - R\$ 22,15, ITEM 59 - R\$ 33,10, ITEM 61 - R\$ 18,95, ITEM 64 - R\$ 32,95, ITEM 66 - R\$ 23,40, ITEM 68 - R\$ 18,27, ITEM 72 - R\$ 25,00, ITEM 78 - R\$ 24,60, ITEM 79 - R\$ 41,50, ITEM 81 - R\$ 43,90, ITEM 82 - R\$ 41,90, ITEM 83 - R\$ 22,60, ITEM 85 - R\$ 59,95, ITEM 86 - R\$ 31,85, ITEM 88 - R\$ 24,95, ITEM 93 - R\$ 31,45, ITEM 102 - R\$ 28,00, ITEM 103 - R\$ 34,80, ITEM 104 - R\$ 25,15, ITEM 106 - R\$ 25,25, ITEM 111 - R\$ 22,25, ITEM 112 - R\$ 27,75, ITEM 113 - R\$ 25,60, ITEM 114 - R\$ 22,65, ITEM 116 - R\$ 34,40, ITEM 120 - R\$ 31,60, ITEM 123 - R\$ 27,90, ITEM 126 - R\$ 28,40, ITEM 129 - R\$ 37,50, ITEM 134 - R\$ 24,15, ITEM 140 - R\$ 28,50, ITEM 157 - R\$ 39,95, ITEM 166 - R\$ 40,70, ITEM 170 - R\$ 28,75, ITEM 193 - R\$ 35,40 e ITEM 198 - R\$ 26,50.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/05/2020, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/05/2020, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6324292** e o código CRC **DC5D4254**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br